LEI Nº1.887, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Carneirinho a realizar aditivo no Termo de Cooperação nº 02/2021 com a Associação de Artesãos de Carneirinho – A.A.C., e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditivo no Termo de Cooperação nº02/2021, firmado com a Associação de Artesãos de Carneirinho – A.A.C., inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.858/0001-96, com sede na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1112, Bairro Jardim Primavera, Carneirinho/MG, CEP 38290-000, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 891, de 13 de junho de 2006.

Art. 2º O aditivo de que trata o artigo anterior terá o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de trabalho apresentado e protocolado sob o nº 03105/2025, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade em prol do interesse público local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade: 02 - AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2066 - SUBVENÇÃO ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Elemento: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de setembro de 2025.

Wilhan Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I